

IV CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA (IV COREP-ES)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO-ES

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do IV Congresso Regional de Psicologia do Espírito Santo (COREP-ES) do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES):

§ 1º Promover a organização e a mobilização das(os) psicólogas(os) do estado do Espírito Santo possibilitando a definição da contribuição do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES), ao Sistema Conselhos de Psicologia, para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§ 2º Definir políticas regionais e nacionais referentes ao tema do IX Congresso Nacional da Psicologia (CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES), na gestão setembro de 2016 a setembro de 2019;

§ 3º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES), na gestão 2016 a 2019;

§ 4º Garantir a participação direta das(os) psicólogas(os) no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES), ao Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e sua auto-organização em relação às etapas que precedem o Congresso Nacional da Psicologia (CNP) e os Congressos Regionais de Psicologia (COREP's).

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - O IV Congresso Regional de Psicologia do Espírito Santo (COREP-ES) será realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2016 (sexta-feira e sábado) e terá como tema: "Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária", cujos eixos ficaram assim divididos:

1. Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e a sociedade;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;
3. Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A organização do IV COREP-ES será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional do Espírito Santo (COMORG-ES), que obedecerá ao Regulamento do IX Congresso Nacional da Psicologia (CNP), aprovado na Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) do Sistema Conselhos de Psicologia.

§ 1º A Comissão Organizadora Regional do Espírito Santo (COMORG-ES) será indicada pelo IV Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES) e acompanhará a preparação e a realização do IV COREP-ES. Cabe à referida Comissão Organizadora Regional resolver questões não previstas neste Regulamento Interno, bem como conduzir a leitura do Regimento Interno do IV COREP-ES, submetendo esta indicação à aprovação do IV Plenário do CRP16/ES.

Art. 4º - Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, do IV COREP-ES contará com uma Comissão Organizadora Regional que, se necessário, constituirá em subcomissões.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA

Art. 5º - O objetivo principal dos Pré-Congressos e Congressos Regionais de Psicologia (COREP's) é a produção e a eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

§ 1º Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos;

§ 2º Visando a ampliação dos mecanismos de participação *online*, será possível receber propostas da categoria profissional por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos;

§ 3º Cada Pré-Congresso e Congresso Regional de Psicologia deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas nacionais por Conselho Regional;

§ 4º Os eventos preparatórios não deliberam sobre propostas, nem elegem delegadas(os), eles servem como uma preparação para as etapas posteriores do CNP;

§ 5º Os Pré-Congressos, Pré-Congressos Livres e Congressos Regionais devem deliberar sobre propostas;

§ 6º Os Pré-Congressos Livres podem ser organizados por quaisquer grupos de psicólogas(os), que poderão remeter propostas para os CRP's, a serem referendadas nos COREP's. O objetivo de realização dessas atividades é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelos CRP's, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA REGIONAL E SUBCOMISSÕES

Art. 6º - A organização do IV Congresso Regional de Psicologia do Espírito Santo (COREP-ES) será de responsabilidade do IV Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES), que para este fim constituirá uma Comissão Organizadora Regional do Espírito Santo (COMORG-ES), que terá as seguintes atribuições:

- a) Implementar e operar as deliberações do IV Plenário do CRP16/ES referente ao IV COREP-ES;
- b) Subsidiar o IV Plenário do CRP16/ES e as demais Comissões;
- c) Enviar orientações, documentos e demais matérias do IV COREP-ES aos conselheiros, às conselheiras e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios, Pré-Congressos e Congresso Regional de Psicologia;
- d) Propor encontros, seminários, debates *online*, mesas redondas, conferências, oficinas, rodas de conversas, entre outros eventos, com seus respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes;
- e) Convocar funcionário(a)s do CRP16/ES para auxiliá-la, em caráter temporário ou permanente;
- f) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento das delegadas e dos delegados dos Pré-Congressos e do IV COREP-ES;
- g) Propor e organizar o apoio da Secretaria do IV COREP-ES;
- h) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios, dos Pré-Congressos e do Congresso Regional de Psicologia;
- i) Providenciar, juntamente com o Conselheiro-Tesoureiro e a Gerente Administrativa e Financeira, ambos do CRP16/ES, atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronograma e plano de aplicação.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO

Art. 7º - Para efeito de realização do IV COREP-ES, o estado do Espírito Santo foi dividido em 04 (quatro) Macrorregiões Geográficas¹ onde serão realizados os Eventos Preparatórios e os Pré-Congressos, conforme quadro a seguir:

¹ Devido à experiência do último encontro III COREP-ES que dividiu o estado do Espírito Santo em apenas três áreas geográficas e houve pouca participação de Psicólogos e Psicólogas, a COMORG – ES optou por realizar 10 (dez) Pré-Congressos, em municípios com mais de 50 (cinquenta) Psicólogos(as) inscritos(as) e ativos(as), sendo os(as) mesmos(as) de fácil acesso aos municípios vizinhos, facilitando ainda mais a participação dos(as) profissionais. O município de Vitória/ES, por ser também a capital do estado do Espírito Santo, foi contemplado com 03 (três) Pré-Congressos devido ao elevado número de profissionais Psicólogos(as) inscritos(as) e ativos(as), totalizando mais de 1.396 – hum mil trezentos e noventa e seis).

PRÉ-CONGRESSOS Por Região Geográfica²	DATAS PRÉ-CONGRESSOS 2016	CIDADES ESPÍRITO SANTO
REGIÃO NORTE	05.03.2016 (sábado)	SÃO MATEUS
REGIÃO CENTRAL	12.03.2016 (sábado)	LINHARES
REGIÃO SUL	19.03.2016 (sábado)	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
REGIÃO METROPOLITANA	23.03.2016 (quarta-feira)	CARIACICA
	30.03.2016 (quarta-feira)	SERRA
	01.04.2016 (sexta-feira)	VILA VELHA
	08.04.2016 (sexta-feira)	GUARAPARI
	04.03.2016 (sexta-feira)	VITÓRIA
	18.03.2016 (sexta-feira)	VITÓRIA
	09.04.2016 (sábado)	VITÓRIA

Art. 8º - A realização do IV COREP-ES seguirá as seguintes fases, conforme calendário aprovado pelo IV Plenário do CRP16/ES:

- a) ETAPA I – Eventos Preparatórios: até 31 de março de 2016 (quinta-feira);
- b) ETAPA II – Pré-Congressos: até 10 de abril de 2016 (domingo);
- c) ETAPA III – Congresso Regional: 29 e 30 de abril de 2016 (sexta-feira e sábado).

§ 1º Em cada Região Geográfica poderá acontecer 01 (um) Pré-Congresso precedido de, pelo menos, 01 (um) Evento Preparatório;

² Os municípios relacionados possuem mais de 50 (cinquenta) Psicólogos(as) inscritos(as) e ativos(as) no CRP16/ES.

§ 2º O não cumprimento das etapas ou dos prazos previstos nas alíneas “a e b” deste artigo constituirá impedimento à realização do IV COREP-ES;

§ 3º Em todas as etapas é obrigatória a presença de, pelo menos, 01 (um ou uma) Conselheiro(a) ou de 01 (um ou uma) Representante devidamente qualificado(a) e indicado(a) pela Comissão Organizadora Regional do Espírito Santo (COMORG-ES).

CAPÍTULO VII DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 9º - Os Eventos Preparatórios são instâncias de caráter consultivo, que têm por objetivo articular e mobilizar amplamente os psicólogos e as psicólogas para a discussão do temário do IX CNP, obedecendo aos seguintes aspectos:

§ 1º Podem ser organizados em formatos diversos, tais como discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates *online* e outros;

§ 2º A realização dos Eventos Preparatórios tem natureza obrigatória, no período de outubro de 2015 a março de 2016;

§ 3º Os Eventos Preparatórios servem como uma preparação para as etapas posteriores do IX CNP;

§ 4º Devem favorecer a organização dos psicólogos e das psicólogas para o levantamento de questões, buscando a elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos;

§ 5º Os Eventos Preparatórios não podem deliberar sobre quaisquer questões, seja para a avaliação das propostas, seja para a eleição de delegados(as).

Capítulo VIII DOS PRÉ-CONGRESSOS e PRÉ-CONGRESSOS LIVRES

Art. 10 - Os Pré-Congressos são instâncias de caráter deliberativo, serão realizados nas 04 (quatro) Macrorregiões Geográficas descritas no artigo 7º - Capítulo VI do Regulamento do IV COREP-ES, que tem por objetivos:

§ 1º Elaborar e aprovar as propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o IX CNP advindas dos eventos preparatórios realizados em cada Macrorregião Geográfica;

§ 2º Eleger as(os) delegadas(os) para o IV COREP-ES;

§ 3º Deliberar sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o IV COREP-ES.

Art. 11- As propostas apreciadas nos Pré-Congressos para serem aprovadas e encaminhadas à etapa posterior deverão atender ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das(os) psicólogas(os) presentes nos Pré-Congressos respectivos na hora da votação.

§ 1º Considerar somente as propostas locais/regionais e nacionais discutidas e votadas nos Pré-Congressos.

§ 2º A sistematização das propostas aprovadas de âmbito regional deverão ser realizadas pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES) até 25 de abril de 2016.

Art. 12 - Cada Pré-Congresso poderá eleger delegadas(os) efetivas(os) em igual número de delegadas(os) suplentes. E caso não haja a devida proporcionalidade de psicólogas(os) presentes na hora da votação, o número de delegadas(os) suplentes, seguirá na proporção de 30% (trinta por cento) do número de delegadas(os) eleitas(os), conforme o artigo 40 - Capítulo VIII do Regulamento do IX CNP. As(os) delegadas(os) suplentes somente participarão do IV COREP-ES na ausência ou impedimento das(os) delegadas(os) efetivas(os).

§ 1º Poderá se eleger delegada ou delegado ao IV COREP-ES as psicólogas e os psicólogos regularmente inscritas(os) no CRP16/ES (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes³, conforme o parágrafo 2º do artigo 31 - Capítulo VI do Regulamento do IX CNP.

Art. 13 - A eleição de delegadas(os) para o IV COREP-ES será na proporção de um para cada dois psicólogas(os) presentes no momento da eleição das(os) delegadas(os).

§ 1º Cada psicóloga(o) poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleita(o) delegada(o) em apenas um deles.

§2º O quórum para votação é composto somente por psicólogos e psicólogas de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 - Capítulo VIII do Regulamento do IV COREP-ES.

§ 3º O cálculo de proporcionalidade para a distribuição de vagas de delegadas(os) em cada região obedeceu a conferência de quantidade de profissionais psicólogas(os) nas 04 (quatro) Macrorregiões Geográficas do estado do Espírito Santo, a saber: Norte, Central, Sul e Metropolitana.

a) Do número total de 3.776 (três mil setecentos e setenta e seis) profissionais psicólogas(os) inscritas(os) e adimplentes, conforme a tabela prevista no artigo 40 - Capítulo VIII do Regulamento do IX CNP, observou-se a seguinte divisão aproximadamente, tendo em vista que muitas(os) profissionais psicólogas(os) residem em um município e trabalham em outro:

Tabela 1. Quórum das 04 (quatro) Macrorregiões Geográficas do estado do Espírito Santo

REGIÃO	PSICÓLOGA(O)S	QUANTIDADE EVENTOS	DELEGADA(O)S AO IV COREP-ES	QUORUM MÍNIMO
NORTE	126	01	03 (03 em cada evento)	06
CENTRAL	330	01	08 (08 em cada evento)	15

³ Também serão consideradas(os) psicólogas(os) adimplentes aquelas(es) que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do IX CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do IV COREP-ES.

SUL	532	01	13 (13 em cada evento)	25
METROPOLITANA	2.788	07	64 (09 em seis eventos e 10 em um evento)	130
TOTAL	3.776	10	88	176

Art. 14 - Será possível também a realização de eventos preparatórios livres, organizados pela própria categoria profissional, os quais devem constar do conjunto de Pré-Congressos e fazer parte do calendário oficial de eventos preparatórios a serem divulgados pelo CRP16/ES.

a) Devendo ser informado ao CRP16/ES até o dia 15 de fevereiro de 2016, e estar submetido às normas previstas pelo Regulamento do IX CNP e do respectivo IV COREP-ES.

§ 1º Os Pré-Congressos Livres devem também deliberar sobre propostas.

§ 2º Os Pré-Congressos Livres podem ser organizados por quaisquer grupos de psicólogas(os), que poderão remeter propostas para o CRP16/ES a ser referendadas no IV COREP-ES.

a) O objetivo de realização dessa atividade é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelo CRP16/ES, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

§3º A homologação das(os) delegadas(os) eleitas(os) pelos Pré-Congressos Livres se dará após a conferência pela COMORG-ES, do cumprimento das regras previstas pelo IV COREP-ES e IX CNP para a eleição de delegadas(os).

CAPITULO IX DO CONGRESSO REGIONAL DA 16ª REGIÃO - ES

Art. 15 - O IV COREP-ES é a instância máxima de deliberação para aprovar as diretrizes básicas de ação do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES) seguindo o Sistema Conselhos de Psicologia.

§1º A realização do IV COREP-ES será para:

- a) Aprovar as propostas a serem encaminhadas para o IX CNP;
- b) Produzir 02 (dois) cadernos pelo IV COREP-ES: 01 (um) com propostas regionais que deve permanecer no CRP16/ES e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG Nacional para sistematização;
- c) Eleger delegadas(os) e suplentes para a etapa nacional do IX CNP;
- d) Realizar as deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;
- e) Inscrever as chapas para as eleições do CRP16/ES.

§2º As propostas aprovadas no IV COREP-ES e a relação de delegadas(os) e suplentes eleitas(os) no referido Congresso Regional para a etapa nacional do IX CNP devem ser enviadas para a COMORG Nacional, via sistema informatizado, até 10 de maio de 2016.

§3º A aprovação das propostas no IV COREP-ES ocorrerá em Plenária e obedecerá ao critério de 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos votos das(os) delegadas(os) presentes no ato da votação.

a) Devendo obedecer também ao número máximo de 10 (dez) propostas discutidas e aprovadas por eixo, com o total máximo de 30 (trinta) propostas nacionais pelo CRP16/ES.

Art. 16 - O IV COREP-ES será composto por participantes nas seguintes condições:

a) Delegada(o)s devidamente eleita(o)s nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto nos grupos de discussão;

b) Estudantes de Psicologia, sendo 01 (um) representante de cada Instituição de Ensino Superior (IES) localizada no estado do Espírito Santo, com direito a voz nos grupos e na Plenária, mas sem direito a voto⁴;

c) Convidado(a)s, de acordo com a indicação do IV Plenário do CRP16/ES, com direito a voz nos grupos de discussão, mas sem direito a voto;

d) Observadora(e)s, não excedendo o número de 10 (dez), composto de psicóloga(o)s interessada(o)s ou de representantes de entidades da sociedade civil, aprovado previamente pela COMORG-ES e homologado pelo IV Plenário do CRP16/ES e sem direito a voz ou voto nos grupos de discussão.

Art. 17 - As discussões do Plenário e dos grupos de discussão durante o IV COREP-ES devem fundamentar-se no Caderno de Propostas, consolidado dos Pré-Congressos.

Art. 18 - O IV COREP-ES será instalado após verificação, pela COMORG-ES, do quórum de 88 (oitenta e oito) delegadas e delegados.

§ 1º Não atingindo o quórum acima, a segunda chamada ocorrerá 15 (quinze) minutos depois, e o Congresso Regional será instalado com qualquer quórum.

4 Poderão participar do IV COREP-ES até 14 (quatorze) Estudantes de Psicologia, devidamente matriculadas(os) nos cursos de Graduação em Psicologia, sendo 01 (um) por cada Instituição de Ensino Superior (IES) localizadas no estado do Espírito Santo. Desde que tenha sido eleitas(os) pela Coordenação Nacional dos(as) Estudantes de Psicologia (CONEP) que organizará um encontro em que será votado o quantitativo supracitado, a partir das listas de presença com os nomes dos(as) Estudantes que participaram dos referidos eventos de Pré-Corep's. O CRP16/ES, através do Crepop/ES, enviará ao término de cada evento de Pré-Corep as referidas listagens ao CONEP. Sendo que um(a) Conselheiro(a) e um(a) Funcionário(a) do CRP16/ES vão estar presentes participando e acompanhando a escolha dos(as) referidos(as) 14 (quatorze) Representantes Estudantis que irão para o IV COREP-ES. A indicação da(o)s Estudante(s), titular(es) e suplente(s), ao IX CNP ocorrerá paralelamente, por eleição, entre a(o)s Estudante(s) durante o IV COREP-ES. A(o)s suplente(s) só irão ao IX CNP ante a desistência da(o)s titular(es).

Art. 19 - Após a instalação do Congresso Regional, a Plenária somente poderá deliberar com a presença de 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos votos da(o)s delegada(o)s presentes no ato da votação.

Art. 20 - A COMORG-ES do IV COREP-ES deverá encaminhar o Relatório Final aprovado para a COMORG Nacional, conforme o parágrafo 2º do artigo 15 - Capítulo IX do presente Regulamento do IV COREP-ES, bem como, a ata, a lista de presença, o Regulamento e o Regimento Interno do IV COREP-ES, devem ser enviadas para COMORG Nacional, via sistema informatizado, até 10 de maio de 2016.

CAPITULO X DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS AO IX CNP

Art. 21 - Obedecendo ao disposto no artigo 13 - Capítulo VIII do Regulamento do IV COREP-ES, a cada Macrorregião Geográfica entendida como área de jurisdição de cada Conselho Regional, serão eleitas(os) 09 (nove) delegadas(os) (pelo critério de base fixa) e mais 01 (um) para cada 2.000 (dois mil) ou fração acima de 1.000 (hum mil) inscritas(os) e ativas(os) no Conselho Regional (atendendo ao critério da proporcionalidade), e suplentes, na proporção de 30% (trinta por cento) do número de delegada(o)s eleita(o)s.

Tabela 2. Delegadas(os) para o IX CNP

CRP	BASE DE CADA CRP	BASE FIXA DE DELEGADOS	PROPORCIONAL	TOTAL
		Quantidade mínima de delegada(o)s na etapa nacional	1 (um) para cada 2.000 (dois mil) ou fração acima de 1.000 (hum mil) inscritos no CRP	Quantidade máxima de delegada(o)s na etapa nacional
16/ES	3.917	09	02	15

§ 1º - Acrescenta-se 01 (um) delegada(o), até o máximo de 04 (quatro), a cada 25% (vinte e cinco por cento) que exceda o quórum mínimo existente no momento da eleição.

a) Para ser eleita(o)s delegada(o)s para o IV COREP-ES, a(o)s candidata(o)s deverão ter participado do Pré-Congresso que o elegeu.

§ 2º O quórum mínimo para eleger o(a)s 09 (nove) delegado(a)s ao IX CNP é de 88 delegada(o)s, conforme disposto na tabela prevista no artigo 40 - Capítulo VIII do Regulamento do IX CNP.

a) Para garantir essa delegação, o quórum mínimo para os COREPs é de oito vezes esse número da quantidade máxima de delegadas(os) na etapa nacional do IX CNP.

b) Para verificação do quórum mínimo, deve-se considerar o número de votantes no momento da eleição das(os) delegadas(os) para a etapa nacional do IX CNP.

§ 3º Não se atingindo o quórum mínimo, o número de delegadas(os) do CRP16ES/E deve ser calculado considerando a proporção de 01 (um) para cada 08 (oito) delegado(a)s votantes no momento da eleição, conforme o parágrafo 2º do artigo 38 - Capítulo VII do Regulamento do IX CNP.

§ 4º A candidatura do(a)s delegado(a)s ao IX CNP, obedecendo ao disposto do artigo 36 - Capítulo VII do Regulamento do IX CNP, deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Essa definição deverá ser deliberada no início do IV COREP-ES, quando da apreciação do Regimento Interno do CRP16/ES.

a) Quando individualmente, a delegação eleita será composta pela(o)s delegada(o)s que obtiverem o maior número de votos.

b) Quando por chapas, as(os) psicólogas(os) do IV COREP-ES deverão organizar chapas de delegadas(os) que, apresentadas, serão submetidas à votação do Plenário. O resultado da votação definirá o número de delegadas(os) que cada chapa poderá enviar ao IX CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas, em relação ao total de votantes. Caberá à cada chapa indicar, conforme o número de delegadas(os) eleitas(os), aquelas(es) que comporão a delegação estadual do IV COREP-ES no IX CNP.

§ 5º Todas(os) as(os) delegadas(os) deverão ser oficialmente inscritas(os) e cadastradas(os) na Secretaria Executiva do IX CNP, quando receberão crachá específico e cartão de votação.

CAPITULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O IV COREP-ES só poderá deliberar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) das(os) delegadas(os) inscritas(os).

Art. 23 - Os casos omissos no presente Regulamento Interno do IV COREP-ES do CRP16/ES serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional do IV COREP-ES consultando, caso necessário, o IV Plenário do CRP16/ES.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO (CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES)

IV Congresso Regional de Psicologia do Espírito Santo (COREP-ES) do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região -ES (CRP16/ES)

TURNOS	SEXTA 29 DE ABRIL DE 2016 SEXTA-FEIRA	SÁBADO 30 DE ABRIL DE 2016 SÁBADO
MATUTINO	7h - Saída do ônibus da sede do CRP16/ES para o Hotel. 10h - Check-in 10h30min. às 11h30min. - Credenciamento 12h - Almoço	7h - Café da Manhã 08h às 10h - Grupos de trabalho 10h - Lanche 10h30min. - Plenária
VESPERTINO	13h - Instalação da Plenária 13h15min. - Leitura e Apreciação do Regimento Interno do IV COREP-ES. 13h45min. - Eleição da Mesa Diretora 14h às 17h - Grupos de trabalho 15h às 16h - Inscrição das(os) Candidatas(os) Delegadas(os) ao IX CNP 17h - Lanche	12h - Almoço 13h - Plenária 16h - Lanche 16h às 16h30min. - Processo de Votação 16h30min. - Plenária 17h30min. - Apresentação do resultado dos(as) Delegados(as) eleitos(as) ao IX CNP
NOTURNO	17h30min. às 20h - Grupos de trabalho 21h - Jantar e Confraternização	18h - Encerramento OBS: Inscrição de Chapa(s) para o V Plenário do CRP 16/ES ocorrerá de acordo com o Edital publicado à época. A apresentação da(s) Chapa(s) concorrente(s) ao V Plenário CRP 16/ES será feita imediatamente após o encerramento. 20h - Saída do ônibus do Hotel para a sede do CRP16/ES.